



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



## LEI N.º 4.846 – de 14 de novembro de 2017.

**Autoriza o Poder Executivo conceder isenção de impostos para implantação de Parques Eólicos no Município de Uruguaiana/RS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos para implantação de Parques Eólicos no Município de Uruguaiana/RS, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) às pessoas físicas e jurídicas que instalarem unidades de geração de energia eólica no Município de Uruguaiana.

**Parágrafo único.** A isenção prevista no caput fica restrita à:

I - transmissão da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na Lei Civil;

II - transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

**Art. 3º** Do Imposto Sobre Serviços (ISS) às pessoas jurídicas que prestarem serviços relacionados à implantação e operação de projetos de geração de Energia Eólica no Município de Uruguaiana, em especial aos serviços constantes no anexo I, item 7 e seus subitens, da Lei Municipal n.º 3.313/2003.

**§ 1º** O prestador de serviço deverá apresentar contrato de prestação de serviço para obter a isenção.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá informar, anualmente, à Câmara de Vereadores, a relação nominal dos beneficiados com a presente Lei.

**Art. 4º** O benefício da isenção terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.